



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE002793

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

**Empresa:** S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

**CNPJ/CPF:** 60.332.319/0002-27

**Endereço:** AV. MONTE CASTELO, 1760 - JARDIM GRAMACHO

**Reg. Adm./Distrito:** 1º DISTRITO - DUQUE DE CAXIAS

Município do(e) DUQUE DE CAXIAS no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN002681/35.51.50 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de aterro sanitário de resíduos urbanos. -x-x-x-x-x-x-

**localizada em:**

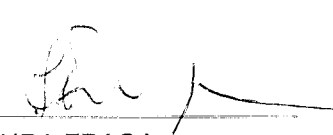
ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5213 - SANTA RITA, município - NOVA IGUAÇU

**com as seguintes restrições:**

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-052 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2538 de 12/11/91 (D.O.R.J. de 06/12/91), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 06 de fevereiro de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/200.153/03, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2003

  
ISAURA FRAGA  
Presidente da FEEMA

*A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o intrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.*

## RESTRIÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-942.R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 7- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 8- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
- 9- Restringir a área do aterro sanitário à fração de 200.000m<sup>2</sup> estabelecida na LI nº 412/2001;
- 10- Implantar, no prazo de 180 dias, o sistema de tratamento de chorume denominado Evap-O-Dry;
- 11- Aspergir o chorume gerado no aterro sobre a massa de lixo, até que o sistema de tratamento seja implantado;
- 12- Não descartar chorume líquido, sem tratamento, como efluente final;
- 13- Só receber resíduos sólidos urbanos, sendo expressamente proibido o recebimento de resíduos de serviços de saúde, até que a unidade destinada a este fim, denominada GDA, entre em operação;
- 14- Só encaminhar qualquer outro tipo de resíduo ao aterro após prévia autorização da FEEMA;
- 15- Destinar os resíduos de serviços de saúde, enquanto não tiverem o sistema de tratamento instalado, segundo a resolução Conama nº 283, de 12/07/2001;
- 16- Implantar, no prazo de 180 dias, o sistema de esterilização de resíduos de serviço de saúde, denominada GDA;
- 17- Cessar, imediatamente, a disposição de qualquer tipo de resíduo no atual lixão da Marambaia;
- 18- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de encerramento e recuperação ambiental do lixão da Marambaia, incluindo programa de monitoramento geotécnico e ambiental;
- 19- Realizar, no prazo de 18 meses, a recuperação ambiental da área do lixão da Marambaia;
- 20- Apresentar relatório semestral de acompanhamento do sistema de drenagem das nascentes da área do aterro sanitário, de modo a preservar a integridade do aterro e demais corpos d'água;
- 21- Apresentar semestralmente o relatório de monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;
- 22- Apresentar, bimestralmente, relatório de acompanhamento das obras de implantação das unidades de tratamento e chorume e de esterilização dos resíduos de serviços de saúde;
- 23- Apresentar, bimestralmente, informações sobre a formação de chorume;
- 24- Iniciar, após aprovado pela FEEMA, o projeto de educação ambiental apresentado a esta Fundação;
- 25- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

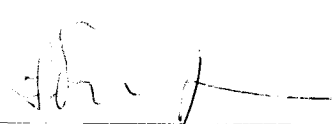
CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE002793

Empresa: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
Endereço: ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5213 - SANTA RITA, município - DUQUE DE CAXIAS

### RESTRIÇÕES DESTA LO

- 26- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue;
- 27- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 28- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 29- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 30- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-
- 31- Qualquer atraso na implantação dos sistemas de tratamento previstos implicará na paralisação imediata das atividades de recebimento de lixo, tornando sem efeito esta licença;

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2003

  
ISAURA FRAGA  
Presidente da FEEMA



**Empresa:** S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

**CNPJ/CPF:** 60.332.319/0002-27

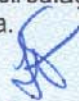
**Código:** UN002681/35.51.50

**localizada em:** ESTRADA DE ADRIANÓPOLIS, 5213 - SANTA RITA - 2º DISTRITO  
- CAVA - NOVA IGUAÇU

**1- Ficam excluídas as restrições 13 e 14.**

**2- Ficam incluídas as seguintes restrições:**

- 32- O recebimento, no Aterro Sanitário, de resíduos industriais classes 2 e 3, deverá atender ao exposto na DZ-1311 - Diretriz de Destinação de Resíduos;
- 33- Só receber no Aterro Sanitário resíduos industriais classe 2, mediante prévia anuência da FEEMA;
- 34- Não receber, no Aterro Sanitário, resíduos industriais perigosos classe 1;
- 35- Implantar sistema de coleta e transporte dos resíduos de estabelecimento de saúde e proceder o tratamento de desinfecção na Unidade de Desinfecção, denominada GDA, de acordo com o projeto apresentado;
- 36- Implantar, no prazo de 180 dias, o sistema de tratamento de chorume denominado "Evap P Dry", admitida a dilatação do prazo por igual período, a critério do Ministério Público e da FEEMA, na hipótese de fortuito que impeça o início da operação do equipamento, o que dependerá da apresentação, por parte da S.A Paulista, de justificativa para o eventual atraso, bem assim a apresentação de dados que permitam constatar que a empresa tem condições de continuar promovendo a recirculação do chorume pelo prazo de dilatação, evitando seu lançamento no corpo d'água.



Este documento só é válido quando apresentado anexo à Licença FE002793, Processo FEEMA nº E-07/200.153/03 e vence em 06 de fevereiro de 2008.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2003



ISAURA FRAGA  
PRESIDENTE



# Notificação

N<sup>o</sup> 932.964

RAZÃO SOCIAL <b>S.A PAULISTA DE CONSTRUCÕES E COMÉRCIO</b>		
CNPJ 60.332.319/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO DA EMPRESA 002681
UNIDADE		CÓDIGO DA ATIVIDADE
ENDEREÇO DA ATIVIDADE Estrada de Adrianópolis, 5.213		
BAIRRO/LOCALIDADE Santa Rita	R.A./DISTRITO	
MUNICÍPIO Nova Iguaçu	CEP: 26053-550	
CONTATO/REPRESENTANTE Artur César de Oliveira		
CARGO Gerente de Dep. De Meio Amb	TELEFONES(S)	RAMAL
TÉCNICO DA FEEMA Ana Cristina Rangel Henney	MATRÍCULA 27/1396	

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro fica V.Sa. Notificada de que em vistoria realizada em 02/02/04, foi constatada o cumprimento da restrição n. 16, da LO N. FE002793, de 06/02/03, relativa à implantação do sistema de esterelização de resíduos de saúde, denominado GDA, devendo a empresa apresentar, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os resultados de análises bacteriológicas, para avaliação da eficiência do sistema implantado.

DIVISÃO: DECON

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2004.

Diretor Chefe do DECON  
CARGO

3627176-5  
MATRÍCULA

*Elizabeth Lima*  
Elizabeth Cristina da Rocha Lima

OBSERVAÇÕES

Obs: Oportunamente será definida a periodicidade de envio dos resultados das análises bacteriológicas.

Vistoria de 02/02/04.

Licença de Operação FE 002793, de 06/02/03.

Recebi a 1a via deste documento

01/03/04

DATA

*ELY ALVES DOS REIS*

NOME/CARGO

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

- A**  
**T**  
**E**  
**N**  
**Ç**  
**Ã**  
**O**
- Fazer referência ao n<sup>o</sup> deste documento em qualquer correspondência enviada à FEEMA sobre este assunto.
  - Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido nos seguintes endereços:
    - RIO DE JANEIRO: Av. Copacabana, 493 - 10<sup>o</sup> andar, Copacabana - CEP: 22031-000  
Tel. (0xx21) 3816-6100
    - CAMPOS: Rua Edmundo Chagas no 116 - Centro - CEP 28015-080 Tel. (0xx24) 722 3644
    - FRIBURGO: Rua Alberto Rangel no 1 Vila Nova CEP: 28630-050 Tel. (0xx24) 522 6982- 580 0084
    - VOLTA REDONDA: AV. Almirante Adalberto Nunes no 5.900 - Belmonte CEP: 27273-011 Tel. (0xx24) 3346 2330
    - ANGRA DOS REIS: Rua Lidia Coutinho s/no- Pq. das Palmeiras - CEP: 23900-000 C. Bombeiros Tel. (0xx24) 3365 4165
    - ARARUAMA: Rua Bernardo de Vasconcelos S/No 154 Centro - CEP: 28970-000 Tel. (0xx24) 665 2567
    - PETRÓPOLIS: Rua Bingen no 318 CEP: 25660-000 Tel. (0xx24) 242 2363

1 via - BRANCA - RESPONSÁVEL  
2 via - AZUL - CECA  
3 via - VERDE - C.A.  
4 via - ROSA - PROCESSO